



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

EDITAL Nº 04, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

O DIRETOR-GERAL *PRO-TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS) - *Campus* Farroupilha, nomeado pela Portaria nº 848/2016-IFRS, de 18 de abril de 2016, DOU de 19 de abril de 2016, por intermédio da Coordenação de Extensão, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital para **Apoio aos Alunos Matriculados em Apresentação de Trabalhos de Extensão em Eventos** no âmbito das Ações de Extensão, no país e no exterior, nos termos deste edital e [da Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 01, de 06 de outubro de 2016.](#)

CAPITULO 1 – OBJETO E PARTICIPAÇÃO

Art 1º O presente edital visa incentivar e apoiar a participação de estudantes matriculados do IFRS – *Campus* Farroupilha, vinculados obrigatoriamente aos programas/projetos de extensão em andamento ou concluídos, na apresentação de trabalhos em eventos, como forma de contribuir para a difusão dos conhecimentos produzidos no âmbito das comunidades de abrangência do IFRS.

Art 2º Poderá solicitar auxílio, para apresentação de trabalhos de extensão em eventos, o estudante que atender os requisitos abaixo especificados:

I - estar regularmente matriculado em um dos cursos do IFRS;

II - possuir frequência mínima, prevista legalmente, nos componentes curriculares em que estiver matriculado;

III - participar ou ter participado, no ano vigente ou no ano anterior, de programa/projeto de extensão no âmbito do IFRS, na condição de bolsista ou voluntário;

IV - ser o autor ou estar entre os autores do trabalho de extensão a ser apresentado no evento; e,

V - estar acompanhado por um responsável, durante seu deslocamento e participação no evento, se for menor de 18 anos.

Art 3º Os estudantes menores de 18 anos, que pretendam participar de evento no país ou exterior, deverão observar a legislação específica que trata sobre os documentos necessários para seu deslocamento e permanência no local do evento.

CAPITULO 2 - DOS RECURSOS E ITENS FINANCIÁVEIS

Art 4º O auxílio financeiro limita-se a um evento por ano, por estudante, observados os recursos orçamentários disponibilizados em cada *Campus*.

Art 5º O valor financeiro para este edital está em conformidade com o Plano de Ação 2018 do *Campus* e são limitados.

Art. 6º Em caso de haver mais de 01 (um) estudante, na condição de autor do trabalho inscrito no evento, o *Campus* apoiará a participação de apenas 01 (um) solicitante.

§1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo, a necessidade da participação de um quantitativo mínimo de estudantes que representem o IFRS numa mesma ação de extensão.

§2º O quantitativo mínimo de estudantes, de que trata o §1º deste artigo, refere-se, por exemplo, às apresentações culturais, artísticas ou esportivas e à realização de minicursos ou oficinas em eventos.

Art. 7º Ficam fixados, para fins de apresentação de trabalhos de extensão em eventos por estudantes, os seguintes valores máximos do auxílio:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

I - no Exterior:

- a) Países Sul-americanos: até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); e,
- b) Demais países: até R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

II - no Brasil:

- a) Região Norte e Nordeste: até R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);
- b) Região Centro-Oeste e Sudeste: até R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- c) Região Sul (Santa Catarina e Paraná): até R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais); e,
- d) Região Sul (Rio Grande do Sul): até R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art 8º O IFRS se exime dos custos relacionados:

I - à emissão de passaporte, concessão de visto e outros documentos prévios necessários ao deslocamento e à participação do estudante no evento, bem como do acompanhante se o estudante for menor de 18 anos; e,

II - ao acompanhamento de responsável do estudante menor de 18 anos durante o deslocamento e participação no evento, exceto se servidor efetivo do IFRS.

Art 9º Os itens financiáveis são:

I - despesas com locomoção, tais como: passagens aéreas; passagens terrestres; e, serviços de transporte individual de passageiros;

II - taxas de inscrição;

III - despesas com hospedagem; e,

IV - despesas com alimentação (exceto bebidas alcoólicas).

CAPITULO 3 - DA SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO

Art 10º A solicitação do auxílio deverá ser realizada pelo estudante, a partir da publicação de edital pelo Setor de Extensão do *Campus*, em até 30 (trinta) dias antes do início do evento.

Art 11º Caberá ao estudante entregar, no Setor de Extensão do seu *Campus*, os seguintes documentos:

I - formulário de solicitação de auxílio à apresentação de trabalho de extensão em evento (Anexo I), devidamente preenchido e assinado;

II - cópia física do resumo do trabalho, que deve conter título, autores, instituição e apoio financeiro, se houver;

III - cópia física da carta de aceite do trabalho ou documento equivalente;

IV - carta assinada pelo coordenador do programa/projeto de extensão, ao qual o estudante está vinculado, informando estar ciente da participação do estudante no evento, conforme modelo (Anexo II);

V - comprovante de matrícula e atestado de frequência;

VI - cópia do cartão do Banco, contendo informações do número da agência e conta-corrente, vinculado ao nome e CPF do estudante que solicita auxílio (**não** pode estar vinculada ao nome de outra pessoa), e;

VII - autorização dos pais ou representante legal do estudante, para estudantes menores de 18 anos (Anexo III).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

§1º O estudante menor de 18 anos deverá indicar, obrigatoriamente, no momento da solicitação do auxílio, 01 (um) responsável que o acompanhará durante o seu deslocamento e participação no evento.

§2º Caso a carta de aceite do trabalho ou documento equivalente, aludidos no inciso III deste artigo, não esteja disponível no ato da solicitação do auxílio, a aprovação da concessão do recurso estará condicionada à entrega deste documento em até 15 dias antes do início do evento.

§3º No caso em que o programa/projeto de extensão já está finalizado e o coordenador foi removido/redistribuído/exonerado do IFRS, assumirá a responsabilidade, aludida no inciso IV deste artigo, a CGAE do campus.

Parágrafo único: O estudante contemplado com auxílio previsto neste Programa deverá, na apresentação de seu trabalho, fazer referência ao auxílio financeiro recebido do IFRS.

Art 12º As solicitações de auxílio financeiro à apresentação de trabalhos de extensão em eventos serão analisadas para aprovação ou não pela Comissão de Gerenciamento das Ações de Extensão (CGAE) do *Campus* Farroupilha.

Parágrafo único: O estudante poderá, a qualquer momento, requerer o cancelamento de sua solicitação, através de envio de e-mail com justificativa para o Diretor/Coordenador de Extensão, o qual dará ciência à CGAE.

CAPITULO 4 - DA ANÁLISE E DO DEFERIMENTO

Art 13º As solicitações de auxílio à apresentação de trabalhos de extensão em eventos serão analisadas pela CGAE da unidade, com o devido registro do resultado em ata.

Art 14º O deferimento da solicitação do auxílio estará condicionado:

- I - à entrega de todos os documentos previstos no Art. 11º e seus incisos;
- II - à disponibilidade de recursos orçamentários; e,
- III - ao atendimento aos critérios de análise e concessão estabelecidos no edital do *Campus*.

Art 15º Caberá ao Setor de Extensão encaminhar ao solicitante a resposta relativa ao seu pedido após a deliberação da CGAE. A CGAE poderá, a qualquer momento, solicitar documentos atualizados ao estudante, para fins de comprovação dos requisitos necessários à concessão do auxílio.

CAPITULO 5 – DO PAGAMENTO, DA DEVOLUÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art 16º O trâmite completo do pagamento, devolução e prestação de conta, **que é obrigatória**, encontra-se na [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 01, de 06 de outubro de 2016](#).

CAPITULO 6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 17º Este edital ficará vigente até 1º de novembro de 2018, enquanto não esgotarem os recursos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

Art 18º Os casos omissos deverão ser resolvidos pela CGAE e em última instância pela Direção-Geral da unidade.

Art 20º Os anexos previstos neste edital e na [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 01, de 06 de outubro de 2016](#) encontram-se no link ou nos links nas páginas seguintes.

Farroupilha, 22 de fevereiro de 2018.

LEANDRO LUMBIERI
DIRETOR-GERAL *PRO-TEMPORE*



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

ANEXOS I, II, III e V

- ⌚ [**Anexo I – Formulário de solicitação de auxílio à apresentação de trabalhos de extensão em eventos**](#)
- ⌚ [**Anexo II – Carta de ciência do coordenador do programa/projeto de extensão**](#)
- ⌚ [**Anexo III – Termo de autorização de pais ou responsável legal para estudante menor de 18 anos**](#)
- ⌚ [**Anexo V – Relatório de prestação de contas**](#)

(Os demais anexos, IV e VI, seguem nas páginas seguintes)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

ANEXO IV

Orientações para organização do processo físico quanto à solicitação de auxílio

Caberá ao Setor de Extensão do *Campus* organizar processo físico para cada solicitação de auxílio realizada por estudante do *Campus*, e anexar os seguintes documentos quanto à:

1. ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO:

- formulário de solicitação de auxílio à apresentação de trabalho de extensão em evento (Anexo I), devidamente preenchido e assinado;
- cópia física do resumo do trabalho, que deve conter título, autores, instituição e apoio financeiro, se houver;
- cópia física da carta de aceite do trabalho ou documento equivalente; - carta assinada pelo coordenador do programa/projeto de extensão, ao qual o estudante está vinculado, informando estar ciente da participação do estudante no evento, conforme modelo (Anexo II);
- comprovante de matrícula e atestado de frequência;
- cópia do cartão do Banco, contendo informações do número da agência e conta corrente, vinculado ao nome e CPF do estudante que solicita auxílio; e, - autorização dos pais ou representante legal do estudante, para estudantes menores de 18 anos (Anexo III).

2. ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO:

- cópia da ata da reunião da Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) da unidade, contendo o resultado da análise da solicitação do auxílio.

3. CONCESSÃO DO AUXÍLIO:

- memorando encaminhado pelo Diretor/Coordenador de Extensão ao Diretor de Administração e Planejamento com a discriminação do valor a ser depositado na conta do estudante.

4. PRESTAÇÃO DE CONTAS:

- versão impressa do relatório de prestação de contas (Anexo V), devidamente preenchido e assinado;
- comprovantes originais das despesas realizadas em razão da participação no evento;
- cópia física do comprovante de apresentação de trabalho de extensão no evento contendo o nome do estudante;
- cópia física de GRU com respectivo comprovante de pagamento, para o caso previsto no inciso I do Art. 25 [da Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 01, de 06 de outubro de 2016](#).
- formulário de avaliação do relatório de prestação de contas (Anexo VI); e,
- cópia(s) da(s) ata(s) da reunião da CGAE contendo o resultado da(s) análise(s) da prestação de contas. Documentos complementares poderão ser adicionados ao processo físico, observada a pertinência dos mesmos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

ANEXO VI

Formulário de avaliação da prestação de contas

1. Dados de identificação do estudante, trabalho e valor do auxílio

Nome	
Título do trabalho	
Local do evento	
Valor do auxílio concedido	R\$
Valor do auxílio devolvido por GRU	R\$
Valor do auxílio utilizado pelo estudante	R\$
Valor aprovado pela CGAE	R\$
Valor a ser devolvido através de GRU	R\$

2. Condições para aprovação da prestação de contas

Documentos e prazos	SIM	NÃO	N/A*
- O estudante entregou a prestação de contas no prazo de 15 dias após o último dia do evento?			
- O estudante entregou a versão impressa do relatório de prestação de contas (Anexo V), devidamente preenchido e assinado?			
- O estudante entregou os comprovantes originais das despesas realizadas em razão da participação no evento?			
- O estudante entregou cópia física do comprovante de apresentação de trabalho de extensão no evento contendo o seu nome?			
- O estudante entregou cópia física de GRU com respectivo comprovante de pagamento, para o caso previsto no inciso I do Art. 25?			

* Não se aplica

3. Prestação de contas:

- () Aprovada;
- () Reprovada;
- () Necessita adequações.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

4. Observações da Comissão de Avaliação e Gestão de Ações de Extensão (CGAE)

_____, ____/____/____.
(Local) (Data)

Nome do Presidente da CGAE do *Campus* e assinatura